

**JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.**  
**Sociedade Aberta**  
**Rua Tierno Galvan, Torre 3 – 9º J, Lisboa**  
**Capital Social de Euro 629.293.220,00**  
**Matricula na Conservatória do Registo Comercial**  
**de Lisboa e NIPC: 500 100 144**

### **CONVOCATÓRIA**

A solicitação do Conselho de Administração e nos termos legais e estatutários, convocam-se os accionistas de **JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.**, para a reunião da Assembleia Geral Anual, que terá lugar no próximo dia 9 de Abril de 2010, pelas 10 horas, na Rua Actor António Silva, nº 7 – 15º andar, em Lisboa, por não haver disponibilidade de espaço na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2009;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Deliberar sobre o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas respeitantes ao exercício de 2009;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
5. Apreciar a declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade elaborada pela Comissão de Vencimentos;
6. Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o triénio 2010-2012;
7. Proceder à eleição da Comissão de Vencimentos para o triénio 2010-2012;

8. Autorizar o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias da Sociedade.

De acordo com o disposto nos estatutos da Sociedade, poderão participar na reunião da Assembleia Geral os accionistas com direito a voto que, até cinco dias úteis antes da realização da reunião da Assembleia, tenham as respectivas acções depositadas nos cofres da Sociedade ou de instituições de crédito, ou inscritas em seu nome em conta de valores mobiliários, comprovando o depósito ou a inscrição, nestes últimos casos, por carta emitida pela respectiva instituição, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que dê entrada na sede da Sociedade, no prazo de cinco dias úteis acima referido.

A cada acção corresponde um voto.

Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por um membro do Conselho de Administração da Sociedade ou outro accionista ou, tratando-se de pessoa singular por cônjuge, ascendente ou descendente, ou tratando-se de pessoa colectiva por quem para o efeito designarem, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue até ao início dos trabalhos, indicando o nome e domicílio do representante e data da reunião.

Nos termos do Artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários os Senhores Accionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência, postal ou electrónica, nos seguintes termos:

- a) No caso de voto por correspondência postal, cada uma das declarações de voto deverá ser encerrada em sobrescrito no qual deverá ser anotado:

“Contém declaração de voto sobre o número (indicar o respectivo número) da ordem de trabalho”. Os sobrescritos deverão, por sua vez, ser acompanhados de carta assinada pelo titular das acções, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares com assinatura simples acompanhada de cópia do respectivo Bilhete de Identidade). Apenas serão considerados os votos por correspondência postal recebidos até ao segundo dia anterior à Assembleia Geral, na Rua Tierno Galvan, Torre 3 – Piso 9º, Letra J, em Lisboa por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo da prova da qualidade de accionista.

- b) No caso de voto por correspondência electrónica, os accionistas deverão manifestar a intenção de exercer o seu direito por esta via ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, junto da sede social ou através da página [www.jeronimomartins.com](http://www.jeronimomartins.com) até 1 de Abril de 2010. Subsequentemente receberão uma carta registada endereçada para a morada constante na declaração do intermediário financeiro de registo dos valores mobiliários, contendo o endereço electrónico a usar para exercício do direito de voto e um código identificador a referir na mensagem de correio electrónico com que o accionista poderá exercer o seu direito de voto, até ao segundo dia anterior à Assembleia Geral.
- c) Só serão consideradas válidas as declarações de voto postal ou electrónico onde conste:
  - i) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
  - ii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.

- d) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência postal e electrónica, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- e) Para exercer o direito de voto por correspondência postal ou electrónica, os Senhores Accionistas deverão utilizar boletins de voto que, de forma clara e inequívoca, expressem o seu sentido de voto. Para este efeito, poderão utilizar o modelo disponível na página do Grupo Jerónimo Martins na *internet* ([www.jeronimomartins.com](http://www.jeronimomartins.com)), ou solicitá-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa até ao dia 1 de Abril de 2010.

A partir 22 de Março de 2010 encontrar-se-ão à disposição dos accionistas, para consulta, na página do Grupo Jerónimo Martins na *internet* ([www.jeronimomartins.com](http://www.jeronimomartins.com)), bem como na sede da Sociedade, durante as horas de expediente, os elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral, designadamente os previstos no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 3 de Março de 2010

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

*João Vieira de Castro*